

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 89ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2011.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2011, às 9:00 horas, na sede social situada à Rua Martiniano de Carvalho, 851, na capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp. ("Companhia"), que esta ata subscrevem.

A reunião, realizada em caráter extraordinário, contou com a presença do Diretor Sr. Norair Ferreira do Carmo, que fez a apresentação sobre a reestruturação societária envolvendo a Companhia, concernente à incorporação, pela Companhia, das ações de emissão da Vivo Participações S/A, sociedade anônima de capital aberto, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, 1464, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.074/0001-73 ("Vivo Part."), visando principalmente à consolidação da base acionária das companhias ("Reestruturação Societária"). Presentes, também, os representantes do Banco Santander (Brasil) S.A. e Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda.

A seguir, foram submetidos à análise e apreciação dos senhores conselheiros os documentos relacionados à Reestruturação Societária proposta, quais sejam: **(a)** minuta do Protocolo de Incorporação de Ações e Instrumento de Justificação, a ser celebrado entre a Companhia e a Vivo Part. ("Protocolo de Incorporação"), relativo à incorporação, pela Companhia, das ações da Vivo Part., contendo os termos, justificativas e condições gerais da incorporação pretendida, o critério de avaliação das ações a serem incorporadas pela Companhia e a avaliação das ações a serem incorporadas e o consequente aumento de capital da Companhia; **(b)** o laudo de avaliação das ações da Vivo Part., avaliadas com base no valor econômico na data-base de 31 de dezembro de 2010 elaborado pela Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., para fins de determinação do aumento de capital da Companhia; **(c)** o relatório de avaliação da Companhia e da Vivo Part. elaborados pelo Banco Santander (Brasil) S.A. pelo método de fluxo de caixa descontado, que serviu de base para a negociação entre os respectivos Comitês Especiais e para a determinação da relação de substituição das ações da Vivo Part. por novas ações a serem emitidas pela Companhia; e **(d)** os laudos de avaliação dos patrimônios da Companhia e da Vivo Part. a preços de mercado na data base de 31 de dezembro de 2010, para os fins do disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, elaborados pela Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 89ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2011.

Os Conselheiros tomaram conhecimento de que a Companhia seguiu as recomendações contidas no Parecer de Orientação CVM nº 35/08, tendo constituído o Comitê Especial para analisar os termos e condições da Reestruturação Societária, principalmente as relações de substituição de ações, o qual contou, inclusive, com a assessoria financeira independente do Banco Santander (Brasil) S.A..

Levando em consideração os esclarecimentos prestados pela Diretoria, bem como os documentos analisados, os membros do Conselho Fiscal manifestaram que entendem que os termos do Protocolo de Incorporação de Ações e Instrumento de Justificação cuja minuta lhes foi apresentada, na sua íntegra, com todas as suas condições, bem como dos demais documentos apresentados, atendem às disposições legais aplicáveis, pelo que recomendam a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas que vier a ser realizada com este propósito nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que aprovada pelos participantes passa a constar do livro próprio.

São Paulo, 25 de março de 2011.

Flávio Stamm
Conselheiro Fiscal

Cremênio Medola Netto
Conselheiro Fiscal

Stael Prata Silva Filho
Conselheiro Fiscal

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nº 02/2011

Os membros do Conselho Fiscal da Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp (“Companhia”) no exercício das atribuições conferidas pelo seu Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada (“LSA”), em especial pelo art. 163, inciso III da referida LSA, examinaram e analisaram a proposta referente à reestruturação societária envolvendo a Companhia, relativamente à incorporação da totalidade das ações da Vivo Participações S.A. (“Vivo Part.”) pela Companhia, doravante a “Reestruturação Societária” e, ainda, os documentos relacionados à Reestruturação Societária proposta, quais sejam: **(a)** minuta do Protocolo de Incorporação de Ações e Instrumento de Justificação, a ser celebrado entre a Companhia e a Vivo Part. (“Protocolo de Incorporação”), relativo à incorporação, pela Companhia, das ações da Vivo Part., contendo os termos, justificativas e condições gerais da incorporação pretendida, o critério de avaliação das ações a serem incorporadas pela Companhia e a relação de substituição das participações societárias dos acionistas da Vivo Part. por ações de emissão da Companhia, definida segundo o procedimento recomendado pelo Parecer de Orientação CVM 35/08, considerando as recomendações dos Comitês Especiais de ambas as companhias e a avaliação das ações a serem incorporadas e o conseqüente aumento de capital da Companhia; **(b)** o laudos de avaliação das ações da Vivo Part., avaliadas com base no valor econômico na data-base de 31 de dezembro de 2010 elaborado pela Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., para fins de determinação do aumento de capital da Companhia; **(c)** o laudo de avaliação da Companhia e da Vivo Part. elaborados pelo Banco Santander (Brasil) S.A. pelo método de fluxo de caixa descontado, que serviram de base para a negociação entre os respectivos Comitês Especiais e para a determinação da relação de substituição das ações da Vivo Part. por novas ações a serem emitidas pela Companhia; e **(d)** os laudos de avaliação dos patrimônios da Companhia e da Vivo Part. a preços de mercado na data base de 31 de dezembro de 2010, para os fins do disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, elaborados pela Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda..

Ainda, tomaram conhecimento de que a Companhia seguiu as recomendações contidas no Parecer de Orientação CVM nº 35/08, tendo constituído o Comitê Especial para analisar os termos e condições da Reestruturação Societária, principalmente as relações de substituição de ações, contando inclusive com a assessoria financeira independente do Banco Santander (Brasil) S.A. e que a relação de substituição adotada está inserida na faixa recomendada pelo Banco Santander (Brasil) S.A.

Levando em consideração os esclarecimentos prestados pela Diretoria e os documentos analisados, os membros do Conselho Fiscal opinam por unanimidade, que os mesmos são adequados a esse tipo de operação e que atendem aos requisitos legais atinentes à matéria, bem como que a Reestruturação Societária proposta atende aos interesses da Companhia, pelo que, recomendam a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas que vier a ser realizada com este propósito nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

São Paulo, 25 de março de 2011.

Flávio Stamm
Conselheiro Fiscal

Cremênio Medola Netto
Conselheiro Fiscal

Stael Prata Silva Filho
Conselheiro Fiscal